



MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA

Estado do Paraná

LEI Nº 831/2022

Altera dispositivo da Lei nº 476, de 29 de setembro de 2015, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA – ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O art. 2º da Lei nº 476, de 29 de setembro de 2015, que “*Institui no âmbito da administração pública municipal, auxílio alimentação para os servidores ativos, e dá outras providências*”, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º O valor do auxílio alimentação será de R\$350,00 (trezentos e cinquenta reais) mensais a cada servidor, sendo reajustado anualmente, na mesma época e percentual do reajuste geral dos servidores públicos municipais.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo efeitos retroativos a 1º de março de 2022.

Gabinete do Prefeito do Município de Guapirama, Estado do Paraná, em 23 de março de 2022.


EDUI GONÇALVES
Prefeito Municipal